
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2021

DECRETA, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN, O REGIME DE TELETRABALHO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**, o Decreto nº 69 de 27 abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do município de Coronel João Pessoa – RN; **CONSIDERANDO**, o aumento considerável de infectados no município, conforme o último “Boletim Covid-19”, datado do dia 05/05/21; **CONSIDERANDO**, o contato direto de profissionais destas Secretarias com pessoas com teste positivo para COVID-19; **CONSIDERANDO**, que o combate à pandemia deve prezar pela adoção de medidas preventivas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado, entre os dias 10 a 14 do corrente mês, o regime de teletrabalho no âmbito das secretarias municipais de Administração, Planejamento e Controle Interno e Finanças e Orçamento do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Parágrafo Único: O regime anterior não obsta, havendo necessidade, o comparecimento às dependências da sede da Prefeitura Municipal para a realização de atividades específicas que exijam a presença do servidor na mesma, não descaracterizando, portanto, o regime de teletrabalho.

Art. 2º - O atendimento ao público em geral, durante a vigência deste regime de teletrabalho, será realizado mediante os endereços eletrônicos institucionais presentes no sítio oficial do município (<https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/>).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em imprensa oficial.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de Maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:157F50C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2021. Edição 2520
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>